

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

Considerando os editais 003/2023, 004/2023, 005/2003 e 006/2023, publicados em Ribamar Fiquene (MA), norteados pela Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 6º (incisos I, II e III) e 8º, a Comissão de Avaliação e Aprovação, responsável pela administração destes editais no supracitado município, em reunião nesta presente data,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar os prazos das inscrições dos editais 003/2023, 004/2023, 005/2003 e 006/2023, em razão da baixa contingência de inscritos, com novos períodos de inscrições conforme as indicações a seguir:

Artigo	Inciso	Nº do Edital	Período anterior	Novo período
6º	I	003	De 20 a 29 de setembro de 2023	Das 08h00, do dia 18 de outubro, às 18h00, do dia 24 de outubro de 2023.
	II	004	De 22 a 29 de setembro de 2023	
	III	005	De 23 a 29 de setembro de 2023	
8º	–	006	De 26 de setembro a 03 de outubro de 2023	

Art. 2º – As regras referentes aos editais 003/2023, 004/2023, 005/2003 e 006/2023, permanecerão inalteradas, com exceção apenas da modificação do período para as inscrições.

Art. 3º – Eis o norteamto para o novo período de inscrições:



FASE	PERÍODO
Publicação	17 de outubro de 2023
Período de inscrição com o fornecimento das documentações necessárias	Das 08h00, do dia 18, às 18h00, do dia 24 de outubro de 2023
Julgamento da Comissão de Avaliação e Aprovação	Das 08h00 às 12h00, do dia 25 de outubro de 2023
Resultado parcial	Às 15h00, do dia 25 de outubro de 2023
Requerimento para Recursos	Das 08h00 às 18h00, do dia 26 de outubro de 2023
Análise de recurso	Das 08h00 às 12h00, do dia 27 de outubro de 2023
Resultado do recurso proposto	Às 15h00, do dia 27 de outubro de 2023
Resultado final	Às 15h00, do dia 30 de outubro de 2023

Art. 4º – Caso não haja(m) recurso(s) o “Resultado parcial” do dia 25 de outubro de 2023, terá o status de “Resultado final”.

Art. 5º – Os casos omissos dessa Resolução serão analisados, discutidos e cancelados pela Comissão de Avaliação e Aprovação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Ribamar Fiquene (MA), 17 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

  
**Lamartine Oliveira de Carvalho**  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo  
Presidente da Comissão de Avaliação e Aprovação